

**Governo do Estado de São Paulo  
Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo  
Presidência**

**EDITAL**

**Nº do Processo:** 253.00000186/2024-29

**Interessado:** Presidência

**Assunto:** Programa de Estágios para estudantes dos cursos de Engenharia da Computação, Bacharelado em Tecnologia da Informação e Bacharelado em Ciência de Dados da UNIVESP

**EDITAL UNIVESP Nº 01/2025**

**DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE TECNOLOGIA DA UNIVESP PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE SÃO PAULO.**

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A atuação dos estudantes dos cursos de Engenharia de Computação, Bacharelado em Tecnologia da Informação e Bacharelado em Ciência de Dados da UNIVESP tem por finalidade fortalecer o uso da tecnologia da informação nas escolas da rede pública estadual de São Paulo. O objetivo é proporcionar aos estudantes da UNIVESP experiência prática em computação, contribuindo para a gestão tecnológica e o suporte às unidades escolares.

**Objetivos do Programa:**

- Contribuir para a formação técnica dos estudantes de computação através de estágio prático nas unidades escolares da rede estadual;
- Proporcionar o desenvolvimento de habilidades na área de gestão de sistemas e infraestrutura de TI nas escolas;
- Auxiliar na melhoria do uso das tecnologias educacionais, colaborando diretamente com alunos e professores;
- Desenvolver competências em manutenção e suporte de equipamentos e sistemas utilizados no ambiente escolar;
- Estimular a participação dos estagiários em projetos de desenvolvimento de novas ferramentas tecnológicas e melhorias nos sistemas existentes.

Trata-se da promoção de estágio curricular não obrigatório para estudantes matriculados nos cursos de computação da UNIVESP a ser desenvolvido mediante a realização de atividades projetadas e orientadas pelo Supervisor Local e Orientador de Componente Curricular.

**1. Compete ao graduando bolsista:**

- a. observar e cumprir as diretrizes da SEDUC/SP, as normas institucionais da unidade escolar e as obrigações normativas da IES;
- b. participar de reuniões convocadas pelo Supervisor Local e Orientador de Componente Curricular;
- c. propor atividades alinhadas aos projetos prioritários definidos pela SEDUC/SP;
- d. cumprir as atividades previstas no Plano de Atividades;
- e. elaborar relatórios trimestrais para o efetivo acompanhamento e desenvolvimento das atividades do projeto;
- f. agir com civilidade e ética, dentro dos parâmetros de moralidade e probidade da Administração Pública;
- g. zelar pela assiduidade e pontualidade, cumprindo a carga horária total na Unidade Escolar, em conformidade com o previsto no Plano de Atividades; e
- h. elaborar, ao final do projeto, relatório de avaliação, ou instrumento correlato, e autoavaliação por meio de canal divulgado pela SEDUC/SP para o efetivo acompanhamento e desenvolvimento das atividades do projeto, que deverá ser assinado pelo Supervisor Local e Orientador de Componente Curricular, e encaminhado pelo estagiário à instituição de ensino.

## 2. Compete ao Orientador de Componente Curricular:

- a. acompanhar, orientar e avaliar as atividades do licenciando, em parceria com o Supervisor Local;
- b. organizar reuniões com os licenciandos para troca de experiências e replanejamento das atividades a serem desenvolvidas, em parceria com o Professor Mentor, incluindo visitas à Unidade Escolar;
- c. acompanhar o processo de desenvolvimento profissional dos licenciandos; e
- d. elaborar relatórios trimestrais acerca do processo formativo dos licenciandos;
- e. realizar o cadastro da equipe de trabalho, a submissão do plano de atividades e dos relatórios no SISPROEC, a fim de registro e certificação da atividade de estágio curricular.

## 3. Competência do Supervisor Local:

- a. supervisionar o desenvolvimento das atividades do Universitário na Unidade Escolar, zelando pela articulação com o trabalho realizado na sala de aula e as eventuais dificuldades enfrentadas pelos estudantes.
- b. participar de reuniões periódicas com os coordenadores regionais nas Diretorias de Ensino local.
- c. comunicar à coordenação regional SEDUC/SP sempre que houver necessidade de alterar os horários, grupos ou componentes curriculares.

## **Quadro de competência:**

Atividade	Estagiário UNIVESP	Supervisor Local (SEDUC)	Supervisor de Estágio; Orientador de Componente e/ou Professor Supervisor (UNIVESP)	Coordenador Regional (SEDUC e UNIVESP)	Coordenador Geral (SEDUC)	Coordenador Geral (UNIVESP)	Diretor Escolar	UNIVESP
Gerir o programa em tudo o que couber à rede estadual	-	-	-	-	R	-	-	-
Articular com as unidades escolares a acolhida dos estagiários	-	-	-	R SEDUC	-	-	-	-
Zelar pela disponibilidade dos ambientes e supervisionar o desenvolvimento das atividades	-	-	-	-	-	-	R	-
Supervisionar o desenvolvimento das atividades, zelando pela articulação com o trabalho realizado na sala de aula e as eventuais dificuldades enfrentadas pelos estudantes, comunicando à coordenação regional quando necessário	-	R	-	-	-	-	-	-
Acionar e subsidiar os cursos que indicarão os orientadores dos componentes curriculares. Acompanhar e orientar os estagiários	-	-	-	-	-	R	-	-
Reunir-se periodicamente com os estagiários participantes do programa, apoiando-os nas suas ações nas unidades escolares: organização de reuniões com o supervisor e professores, avaliação diagnóstica dos saberes dos estudantes	-	-	-	R UNIVESP	-	-	-	-

**Legenda: R = Responsável pela atividade**

## **II - DOS REQUISITOS**

Para participar do programa de estágio, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser estudante regularmente matriculado nos cursos de Engenharia de Computação, Bacharelado em Tecnologia da Informação ou Bacharelado em Ciência de Dados da UNIVESP;
- Estar matriculado a partir do 3º semestre do curso, tendo sido aprovado em todas as disciplinas da sua matriz curricular dos dois primeiros semestres;
- Disponibilidade para cumprir a carga horária semanal de 30 horas;
- Não estar recebendo outra modalidade de bolsa ou benefício acadêmico que seja incompatível com o estágio.
- Para o recebimento da bolsa estágio, o estudante selecionado deverá providenciar uma conta corrente ativa no Banco do Brasil, caso ainda não a possua. O estudante deverá informar corretamente os dados bancários para o devido pagamento da bolsa.
- Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

## **III - DA BOLSA DE ESTÁGIO**

O valor da bolsa será de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) mensais para uma carga horária de 30 horas semanais. A bolsa será paga pela UNIVESP com recursos transferidos pela SEDUC/SP. Em caso de faltas não justificadas, haverá desconto proporcional no valor da bolsa.

### **Outros benefícios:**

- Vale-transporte no valor de **R\$ 110,00** mensais;
- Seguro contra acidentes pessoais, conforme a legislação vigente.

O estágio terá duração inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidos os requisitos de elegibilidade e desempenho satisfatório do estagiário, conforme avaliação do Supervisor Local e do Orientador de Componente Curricular.

## **IV - DAS ATIVIDADES**

Os estagiários deverão atuar diretamente nas unidades escolares da rede pública estadual e participarão de atividades como:

- Suporte técnico no uso de equipamentos tecnológicos (notebooks, desktops, televisores, etc.);
- Apoio na utilização dos aplicativos e sistemas da SEDUC/SP pelos professores e alunos;
- Auxílio no desenvolvimento de sistemas e ferramentas educacionais digitais;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática das escolas;

- Participação na organização e manutenção da infraestrutura de TI;
- Suporte à equipe escolar para navegação nos softwares da SEDUC;
- Apoiar a documentação técnica e a criação de dashboards para análise de dados das escolas.

## V - DAS VAGAS

Serão oferecidas **50 vagas** de estágio curricular, distribuídas entre as unidades escolares participantes da rede estadual, conforme a demanda.

Caso o número de candidatos exceda o total de vagas disponíveis, a seleção será feita com base no **Coefficiente de Rendimento (CR)** dos estudantes, ou seja, suas notas acumuladas ao longo do curso.

Em caso de empate do CR, serão aplicados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

1. Maior avanço no curso (por carga horária aproveitada);
2. Maior idade;
3. Sorteio.

O **Coefficiente de Rendimento (CR)** do aluno é a razão entre o **Percentual de Rendimento do Aluno (PRA)** pelo **Percentual de Rendimento da Turma. (PRT)**

$$CR = PRA / PRT$$

O **Percentual de Rendimento do Aluno (PRA)** é calculado com base na razão da somatória das notas de todas as disciplinas cursadas pelo aluno (aprovadas ou não) pelo número total de disciplinas cursadas pelo aluno, (aprovadas ou não).

$$PRA = (\sum \text{notas}) / \text{total}$$

Da qual se depreende:

- **PRA:** Representa a **Média Ponderada das Notas do Aluno**.
- $\sum \text{notas}$ : a soma das notas do aluno em todas as disciplinas cursadas
- $\text{total}$ : o número total de disciplinas cursadas pelo aluno.

**Importante:** Os aproveitamentos de estudos não serão computados no cálculo.

O **PRT** será calculado pela razão entre a soma das notas de todas as disciplinas cursadas pela turma, independentemente da aprovação, e o número total de disciplinas cursadas pela turma, conforme indicado na seguinte equação:

$$PRT = (\sum \text{notas}) / \text{total}$$

Sendo:

- $\sum \text{notas}$ : a soma das notas da turma em todas as disciplinas cursadas;
- $\text{total}$ : o número total de disciplinas cursadas pela turma.

O cálculo do **CR** garantirá um critério equitativo e objetivo para a seleção dos candidatos ao estágio curricular.

## VI - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 00h de 30/01/2025 às 23h59 de 05/02/2025**, exclusivamente através de requerimento específico disponibilizado no Portal do Aluno (<https://sei.univesp.br/>).

Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a. Localizar, no site da UNIVESP, o link correlato a este Processo Seletivo;
- b. Ler, na íntegra, este Edital;
- c. Acessar, preencher total e corretamente o requerimento de inscrição disponibilizado no Portal do Aluno e realizar a submissão da inscrição;

2. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

- a. Selecionar a diretoria de ensino de escolha;
- b. Indicar a unidade escolar de preferência de determinada diretoria de ensino em que deseja atuar, entre as listadas no ANEXO II;
  - I. Somente serão disponibilizados para escolha as Unidades Escolares conforme ANEXO II.
  - II. O candidato deve selecionar cuidadosamente a unidade, pois o estágio será presencial e realizado de segunda a sexta-feira. É essencial garantir que a carga horária do estágio seja compatível com os estudos na UNIVESP e suas demais atividades. Recomenda-se optar por unidades próximas ou que se adequem à sua rotina.
  - III. Ao candidato, não será permitida a alteração da unidade escolar de preferência indicada no momento da inscrição.
  - IV. Caso o candidato selecione erroneamente mais de uma unidade de ensino no(s) campo(s) indicado(s), a UNIVESP irá selecionar a seu critério apenas uma opção para possível atuação do candidato.
  - V. A SEDUC/SP poderá, se necessário, designar outra unidade escolar dentre as escolhas do candidato, conforme critérios e necessidades administrativas.
- c. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo possíveis recursos relativos à validação das inscrições anteriores.

3. A inscrição implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.

5. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

6. A UNIVESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNIVESP e a SEDUC/SP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

9. Ao efetivar sua inscrição, o candidato também manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à nome, RG, data de nascimento, raça/cor, notas, entre outros, tendo em vista que estas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterações e Decreto no 65.347, de 09 de dezembro de 2020 e alterações.

## VII - DO PROCESSO SELETIVO

O resultado classificatório será divulgado no site da UNIVESP na data prevista no cronograma do Edital. O status no Portal do Aluno permanecerá "em análise" durante a interposição de recursos, até que o resultado final seja divulgado.

O aluno selecionado a partir dos critérios expostos no capítulo 'V - DAS VAGAS' será convocado para uma entrevista presencial com o Diretor ou Vice-Diretor da unidade escolar. A entrevista terá caráter eliminatório e será conduzida para avaliar:

- 1. Engajamento e interesse:** Verificação da motivação do candidato para atuar na unidade escolar.
- 2. Postura profissional:** Avaliação da comunicação, apresentação pessoal e atitude ética.
- 3. Adequação ao perfil da vaga:** Observação da capacidade de o candidato atender às demandas específicas do estágio, considerando as atividades previstas no edital.

A avaliação será registrada em ficha padronizada contendo os critérios acima descritos, com pontuações atribuídas e justificativa da aprovação ou eliminação do candidato.

Caso o candidato não seja aprovado, o próximo na ordem de classificação será convocado para a entrevista.

## VIII - DOS RECURSOS

### Interposição de Recursos:

- Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado classificatório no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua divulgação, conforme cronograma do ANEXO I.
- O recurso deverá ser registrado exclusivamente por meio de requerimento específico, que será disponibilizado das **00h de 11/02/2025 às 23h59 de 12/02/2025** no Portal do Aluno.
- O formulário deverá ser preenchido com os motivos da contestação e, se necessário, com documentos comprobatórios anexos.
- A análise dos recursos ocorrerá num prazo de 10 (dez) dias úteis e o resultado pós recursos será divulgado no site da UNIVESP, **conforme cronograma do ANEXO I**.
- Recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso ao especificado no item 2 serão desconsiderados.
- Recursos infundados, impertinentes ou protelatórios poderão ensejar a aplicação de sanções acadêmicas, conforme normas vigentes, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## IX - DA CONVOCAÇÃO

Após a divulgação do resultado final, os candidatos selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o qual não gerará vínculo empregatício.

- O candidato receberá em seu e-mail institucional ( [RA@aluno.univesp.br](mailto:RA@aluno.univesp.br)) o comunicado de aprovação, seguindo sua ordem de classificação.

2. Através do comunicado oficial, o candidato receberá orientações para a assinatura de um Termo de Compromisso de Estágio, conforme cronograma do ANEXO I, que não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

3. A não assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, dentro do prazo estabelecido neste Edital – ANEXO I, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

## **X - DO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA**

1. A participação no Programa poderá ser encerrada nos seguintes casos:

- a. Trancamento ou desligamento nos cursos de computação;
- b. Comprovação de falsidade em informação prestada;
- c. Ausência nas atividades na unidade escolar, sem motivo justificado, conforme previsto Plano de Atividades;
- d. Ocorrência de reiteradas faltas injustificadas e não informadas;
- e. Descumprimento do Plano de Atividades, a ser avaliado entre o Supervisor Local e o Orientador de Componente Curricular;
- f. Avaliação insuficiente das atividades desenvolvidas na escola pelo Supervisor Local;
- g. Cometimento de ato de indisciplina, improbidade ou falta grave, conforme regulamento da unidade escolar e/ou da IES;
- h. Adoção de conduta inapropriada, não condizente com o regime disciplinar estabelecido na normatização institucional, processada regimentalmente e respeitados o contraditório e a ampla defesa.

2. O estudante desligado ficará impossibilitado de concorrer à nova seleção pelo período de um ano.

3. Em caso de desligamento de bolsistas do programa, a substituição será realizada conforme critérios estabelecidos no capítulo V deste Edital, garantindo a continuidade das atividades previstas no Plano de Atividades.

## **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Edital é válido até a publicação de novo Edital referente ao mesmo programa. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da UNIVESP e pela SEDUC/SP.

## **ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Período de inscrições	30/01/2025 a 05/02/2025
Divulgação do resultado classificatório	10/02/2025
Interposição de recursos contra o resultado classificatório	11/02/2025 a 12/02/2025
Convocação e realização de entrevista presencial	10/03/2025 a 13/03/2025
Divulgação do resultado final	21/03/2025
Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio	21/03/2025 a 04/04/2025
Início dos estágios	07/04/2025

## **ANEXO II - DIRETORIAS DE ENSINO E UNIDADES ESCOLARES DISPONÍVEIS**

CIE	Nome da Escola	Endereço Escola	DE	Polo Univesp mais próximo	Vaga
297653	DIONETTI CALLEGARO MIORI PROFESSORA	RUA DOUTOR ELIAS ROSENTHAL, 570, AGUA BRANCA - PIRACICABA, 13426164	PIRACICABA	Polo PIRACICABA	1
37989	LUCIANO GUIDOTTI COMENDADOR	RUA ARMANDO CHIQUITO, 35, JARDIM PARQUE JUPIA - PIRACICABA, 13403331	PIRACICABA	Polo PIRACICABA	1
901097	MARIA JULIETA DE GODOI CARTEZANI	RUA CAMPO GRANDE, 34, VILA MARIA EUGENIA - CAMPINAS, 13050150	CAMPINAS OESTE	Polo CAMPINAS	1
65626	TELEMACO PAIOLI MELGES DOUTOR	RUA ANTONIO FAGOTTO, SN, SAN MARTIN - CAMPINAS, 13069081	CAMPINAS LESTE	Polo CAMPINAS	1
18776	CARLOS LENCASTRE PROFESSOR	RUA ANTONIO GRIGOLETO, 88, JARDIM GARCIA - CAMPINAS, 13061120	CAMPINAS LESTE	Polo CAMPINAS	1
28794	AMIRA HOMSI CHALELLA PROFESSORA	RUA LUIZ FIGUEIREDO FILHO, 1273, VILA NOSSA SENHORA DO BONFIM - SAO JOSE DO RIO PRETO, 15084180	SAO JOSE DO RIO PRETO	Polo SAO JOSE DO RIO PRETO	1
28915	JAMIL KHAUAN PROFESSOR	RUA VALPARAISO, SN, ROSEIRAL - SAO JOSE DO RIO PRETO, 15070150	SAO JOSE DO RIO PRETO	Polo SAO JOSE DO RIO PRETO	1
900072	IRENE DIAS RIBEIRO PROFESSORA	RUA DOUTOR ANTONIO SYLVIO CUNHA BUENO, 205, GERALDO CORREIA DE CARVALHO - RIBEIRAO PRETO, 14061380	RIBEIRAO PRETO	Polo RIBEIRAO PRETO	1
903255	IDA YOLANDA LANZONI DE BARROS	RUA PAULO ALVES DE SOUZA, 168, VILA ZACARIAS - SOROCABA, 18022320	SOROCABA	Polo SOROCABA	1
16184	ALTAMIR GONCALVES PROFESSOR	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, 70, JARDIM DAS MAGNOLIAS - SOROCABA, 18044560	SOROCABA	Polo SOROCABA	1
16366	ESCOLASTICA ROSA DE ALMEIDA	RUA EMILIO RIBAS DOUTOR, 266, VILA HARO - SOROCABA, 18015205	SOROCABA	Polo SOROCABA	1
16305	JOSE REGINATO PROFESSOR	ALAMEDA MARGARIDAS, 414, JARDIM SIMUS - SOROCABA, 18055200	SOROCABA	Polo SOROCABA	1
907236	MARIA DO CARMO LELIS PROFA	RUA LIONS CLUB, 531, MORADA DOS NOBRES - ARACATUBA, 16022000	ARACATUBA	Polo ARACATUBA	1
29713	LUIZ GAMA	RUA RUBIAO JUNIOR, 214, SAO JOAQUIM - ARACATUBA, 16050290	ARACATUBA	Polo ARACATUBA	1
4102	JOAO CARLOS PADILHA DE SIQUEIRA	JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 14407, JARDIM SANTA MONICA - PRESIDENTE PRUDENTE, 19045000	PRESIDENTE PRUDENTE	Polo PRESIDENTE PRUDENTE	1
31963	TANNEL ABBUD COMENDADOR	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1455, VILA MARCONDES - PRESIDENTE PRUDENTE, 19030000	PRESIDENTE PRUDENTE	Polo PRESIDENTE PRUDENTE	1
462724	HENRIQUE ROCHA DE ANDRADE	RUA JOSE DOS SANTOS GARCIA, Q2, RESIDENCIAL NOVA BAURU - BAURU, 17022144	BAURU	Polo BAURU	1

44064	JOSE RANIERI PROF	RUA XERXES RIBEIRO DOS SANTOS QUADRA ENGENHEIRO, 1240, NUCLEO RESIDENCIAL PRESIDENTE GEISEL - BAURU, 17033450	BAURU	Polo BAURU	1
46152	ANTONIO FACHADA PROF	RUA URSULA POUSA ARAUJO TORRES, 740, PARQUE VICENTE LEPORACE I - FRANCA, 14407330	FRANCA	Polo FRANCA	1
49980	JULIO CESAR D ELIA PROF	RUA JOAQUIM CORREA LEANDRO MONSEHOR, 2120, JARDIM ALVORADA - FRANCA, 14404013	FRANCA	Polo FRANCA	1
914290	LAURA DE MELLO FRANCO PROFA	RUA PAULO FRANCISCO QUEIROZ ARRUDA, 199, JARDIM REDENTOR - FRANCA, 14409286	FRANCA	Polo FRANCA	1
496571	ADUAR KEMELL DIBO PROFESSOR	RUA MANOEL PEREIRA, 45, JARDIM DOS COQUEIROS - SAO CARLOS, 13568863	SAO CARLOS	Polo SAO CARLOS	1
24478	JESUINO DE ARRUDA	PRACA DONA MARIA GERTRUDES DE ARRUDA, SN, VILA SONIA - SAO CARLOS, 13572215	SAO CARLOS	Polo SAO CARLOS	1
13924	RUI RODRIGUES DORIA DOUTOR	RUA OLIVO GOMES, 329, VILA ALEXANDRINA - SAO JOSE DOS CAMPOS, 12211290	SAO JOSE DOS CAMPOS	Polo SAO JOSE DOS CAMPOS (2 polos)	1
13936	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	PRACA UIRAPURU, 131, VILA TATETUBA - SAO JOSE DOS CAMPOS, 12220190	SAO JOSE DOS CAMPOS	Polo SAO JOSE DOS CAMPOS (2 polos)	1
13572	ANA CANDIDA DE BARROS MOLINA	SAIGIRO NAKAMURA, 300, VILA INDUSTRIAL - SAO JOSE DOS CAMPOS, 12220280	SAO JOSE DOS CAMPOS	Polo SAO JOSE DOS CAMPOS (2 polos)	1
35361	MARIA DOLORES VERISSIMO	RUA SERRA DO RONCADOR, 310, JARDIM ANHEMBI - SAO JOSE DOS CAMPOS, 12235240	SAO JOSE DOS CAMPOS	Polo SAO JOSE DOS CAMPOS (2 polos)	1
35373	JOAQUIM ANDRADE MEIRELLES	RUA MARANDUBA, SN, JARDIM SATELITE - SAO JOSE DOS CAMPOS, 12230680	SAO JOSE DOS CAMPOS	Polo SAO JOSE DOS CAMPOS (2 polos)	1
578587	PROFESSORA ORNELLA RITA	RUA GUARUJA, 1609, PARQUE UNIVERSITARIO - AMERICANA, 13467708	AMERICANA	Polo AMERICANA	1
17140	MARIO PATARRA FRATTINI PROF	RUA PERNAMBUCO, 353, VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA - AMERICANA, 13478570	AMERICANA	Polo AMERICANA	1
922365	ALICE MARQUES DA SILVA ROCHA	RUA PARAGUASSU, 850, VILA SANCHES - ANDRADINA, 16900117	ANDRADINA	Polo ANDRADINA	1
39664	JOSE MARCONDES DE MATTOS DOUTOR	RUA ALBERTO GERALDO RODRIGUES, SN, PARQUE SENHOR DO BONFIM - TAUBATE, 12040440	TAUBATE	Polo TAUBATE	1
46838	CESIDIO AMBROGI PROFESSOR	AVENIDA GABRIEL ORTIZ MONTEIRO, 120, VILA IAPI - TAUBATE, 12060300	TAUBATE	Polo TAUBATE	1
35981	EUCLIDES MIRANDA VEREADOR	RUA ERNESTO PEGGION, 27, VILA YOLANDA COSTA SILVA - SUMARE, 13172190	SUMARE	Polo SUMARE	1

42500	LUIZ CAMPO DALL ORTO SOBRINHO	RUA GOIANESIA, 299, JARDIM DALLORTO - SUMARE, 13178030	SUMARE	Polo SUMARE	1
20148	RUTH RAMOS CAPPI PROFESSORA	RUA VEREADOR SAMUEL BERTO, 1915, JARDIM SAO PEDRO - LIMEIRA, 13486054	LIMEIRA	Polo LIMEIRA	1
49517	IDILIO JOSE SOARES DOM	RUA CARLOS RUFFO, 234, JARDIM VISTA ALEGRE - LIMEIRA, 13487048	LIMEIRA	Polo LIMEIRA	1
12506	OSWALDO CRUZ	RUA OTAVIO RAMOS CAPITAO, 593, CENTRO - CRUZEIRO, 12701360	GUARATINGUETA	Polo CRUZEIRO	1
46814	BENEDICTO MAURO DOS SANTOS PROF	AVENIDA SAO MATHEUS, 474, JARDIM SAO JOSE - JACAREI, 12327661	JACAREI	Polo JACAREI	1
13821	JOAO FELICIANO	RUA ALFREDO RAMOS, 40, CENTRO - JACAREI, 12308420	JACAREI	Polo JACAREI	1
4066	ARCHITICLINO SANTOS PROFESSOR	RUA MAESTRO ITALO IZZO, 110, PARQUE CONTINENTAL - SAO PAULO, 05325200	CENTRO OESTE	Polo SAO PAULO - JAGUARE - UNICEU	1
924271	SOLON BORGES DOS REIS	AVENIDA JOSE JOAQUIM SEABRA, 1187 A, JARDIM IVANA - SAO PAULO, 05364000	CENTRO OESTE	Polo SAO PAULO - JAGUARE - UNICEU	1
2148	PAULO NOVAES DE CARVALHO	RUA FRANCISCO MARENGO, 475, TATUAPE - SAO PAULO, 03313000	LESTE 5	Polo SAO PAULO - CARRAO - UNICEU	1
1485	GUERINO RASO	RUA SERRA DA BOCAINA, 126, QUARTA PARADA - SAO PAULO, 03174000	LESTE 5	Polo SAO PAULO - CARRAO - UNICEU	1
6981	RAUL BRASIL PROFESSOR	JOSE GARCIA DE SOUZA, 251, PARQUE SUZANO - SUZANO, 08673040	SUZANO	Polo SUZANO	1
7067	CARLOS MOLteni PROFESSOR	RUA TEREZA CLEMENTINA THOMAZINI DE FREITAS, 105, PARQUE MARIA HELENA - SUZANO, 08683280	SUZANO	Polo SUZANO	1
7742	MARIA ELENA COLONIA PROFESSORA	RUA GUADALAJARA, 135, PARQUE DAS AMERICAS - MAUA, 09351160	MAUA	Polo MAUA	1
904739	HANS GRUDZINSKI	RUA AMERICA DO SUL, 309, PARQUE DAS AMERICAS - MAUA, 09350580	MAUA	Polo MAUA	1
8229	AGNALDO SEBASTIAO VIEIRA PADRE	RUA UBATUBA, SN, VILA GUIOMAR - SANTO ANDRE, 09090450	SANTO ANDRE	Polo SANTO ANDRE	1
900175	BENERALDO DE TOLEDO PIZA	RUA MARTINICA, 200, PARQUE CAPUAVA - SANTO ANDRE, 09271110	SANTO ANDRE	Polo SANTO ANDRE	1

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

**Marcos Augusto Francisco Borges**  
Presidente da UNIVESP



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0054389710** e o código CRC **2298E8C0**.

---